



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/038/2024  
Processo Administrativo n.º2024-VP7ZR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **PROJETO NEEMIAS**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDOS PELO PROJETO NEEMIAS, POR MEIO DE DESPESAS DE INVESTIMENTO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **PROJETO NEEMIAS** inscrita(o) no CNPJ sob nº. 36.113.888/0001-16, com sede à Rua General Dutra, nº 02, CEP: 29.490-000, Bairro Centro – Atilio Vivácqua/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **MARCOS CARVALHO PORTO**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-VP7ZR e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Projeto Neemias, por meio de despesas de investimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 77.166,67 (setenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fonte: 500 ED: 4.4.50.42 - R\$ 70.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 7.166,67.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I – advertência;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme,



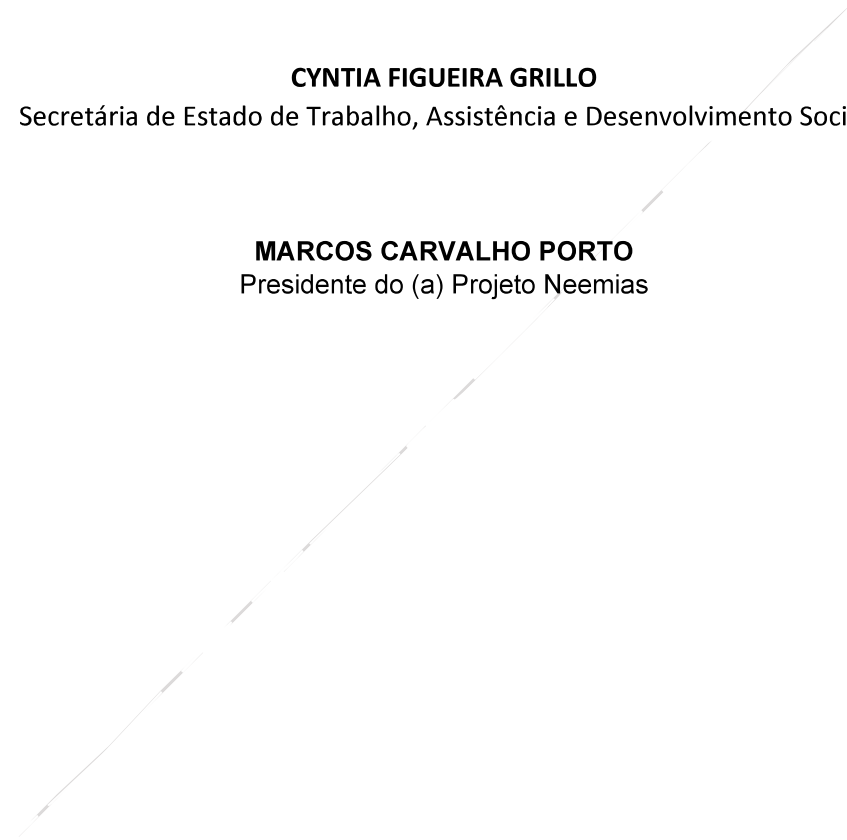
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**MARCOS CARVALHO PORTO**  
Presidente do (a) Projeto Neemias



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 02/09/2024 14:40:03 -03:00

**MARCOS CARVALHO PORTO**  
CIDADÃO  
assinado em 02/09/2024 14:39:56 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 02/09/2024 14:40:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CCF9HC>



## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Projeto Neemias</b>		CNPJ <b>36.113.888/0001-16</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua General Dutra, nº 02</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Atilio Vivacqua, ES</b>	CEP <b>29.490-000</b>
E-mail da Instituição <b>projetonemiascbn@gmail.com</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>@Proj_neemias - Intagram</b>
Local físico de divulgação da parceria <b>Mural de avisos</b>		
Telefone 1 <b>(28) 99971-4420</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Marcos Carvalho Porto</b>		CPF: [REDACTED]	
Nº CNH [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC <b>Presidente</b>	Mandato vigente até <b>04/08/2027</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade <b>Atilio Vivacqua, ES</b>	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Rozilene Mendonça da Silva</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS 5351</b>	
Área de Formação <b>Serviço Social</b>			
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade <b>Atilio Vivacqua</b>	CEP [REDACTED]	
E-mail do Técnico [REDACTED]			
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ( )		

Projeto Neemias

CNPJ nº. 36.113.888/0001-16, Utilidade Pública / Lei Municipal nº. 1273/20, com sede na rua General Dutra 02-Centro, CEP nº. 29490-000, no município de Atilio Vivacqua-ES  
Contato: Tel. 28 99971-4420/ E-mail: projetoneemiascbn@gmail.com



## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1 Breve histórico e finalidade

O Projeto Neemias é uma Associação da Sociedade Civil, sem fins econômicos, instituído em vinte e dois de Setembro de dois mil e dezenove (22/09/2019), atua há mais de quatro (04) anos, prestando atendimento à população do município de Atilio Vivacqua. Se encontra devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social, sob o número: 06, conforme Resolução de número: 08/2022, desde 17 de Maio de 2022; no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, sob o número: 05, conforme Resolução de número: 014, desde 07 de Julho de 2023, bem como é uma instituição declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei número 1.273 de 30 de Dezembro de 2020, e de Utilidade Pública Estadual através da Lei número 11.591 de 07 de Abril de 2022, e anexo único da Lei Estadual nº 10.976 de 14 de Janeiro de 2019.

O serviço ofertado na área de Assistência Social trata-se do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, com atendimento social e oferta de oficina de violão. Os beneficiários dos serviços prestados, são usuários residentes no município de Atilio Vivacqua, abrangendo as zonas urbana e rural.

Os atendimentos sociais são realizados com a premissa da matricialidade sociofamiliar, buscando alternativas a superação e enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, contribuindo para a proteção de forma integral dos sujeitos, visando a promoção de bem estar e elevação da qualidade de vida.

### 5.2 Principais ações na área da assistência social

O Projeto Neemias, realiza ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, realizando atividades em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas dos usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias desenvolvido no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentiva a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Prevê o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, realizado pelo CRAS, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

## Projeto Neemias

CNPJ nº. 36.113.888/0001-16, Utilidade Pública / Lei Municipal nº. 1273/20, com sede na rua General Dutra 02-Centro, CEP nº. 29490-000, no município de Atilio Vivacqua-ES  
Contato: Tel. 28 99971-4420/ E-mail: [projetonemiascbn@gmail.com](mailto:projetonemiascbn@gmail.com)

### 5.3 Caracterização do serviço socioassistencial

Seguindo o que preconiza a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 a instituição desenvolve ações de atendimento para crianças e adolescentes, conforme dispõe a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme segue:

**DESCRIÇÃO ESPECÍFICA** do serviço para crianças de até 6 anos:

Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF na Unidade CRAS. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas. Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.

**DESCRIÇÃO ESPECÍFICA** do serviço para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

**DESCRIÇÃO ESPECÍFICA** do serviço para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos:

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a

construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que desenvolvem o desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

#### **5.4 Perfil do público beneficiário da entidade**

Considerando que a instituição atende a população também na área de saúde, a faixa etária para atendimento se inicia no nascimento até velhice, sem limite de idade. Especificamente na área de Assistência Social o público atendido vai de 0 a 17 anos. Tendo em vista o tipo de oficinas que são ofertadas no Serviço, observa-se que os usuários se sentem motivados a participar, sendo o quesito, renda, bastante variado.

A equipe responsável sempre prioriza o atendimento dos usuários beneficiários dos programas de transferência de renda, como Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada – BPC, pessoas que vivenciam situações de vulnerabilidade, encaminhadas pelo CRAS, pelo CREAS e pelo Serviço de Acolhimento Municipal para crianças e adolescentes – Casa Acolhedora e adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, na composição das vagas do Serviço Socioassistencial ofertado.

Quanto a escolaridade do público da área de assistência, todos estão em idade escolar, cursando séries iniciais, Ensino Fundamental ou Médio, a maioria em escolas públicas do município. As condições de moradia também são diversas, alguns residem em casas alugadas, outros em casas próprias. Porém, de forma geral, são pessoas simples, usuárias da política pública de Assistência Social.

#### **5.5 Capacidade de atendimento**

Atualmente o Projeto Neemias atende a 40 usuários, especificamente na área de assistência social, sendo: 10 vagas para cada faixa etária atendida, nos grupos do SCFV (0 a 5 anos; 06 a 15; e, 15 a 17), mais 10 vagas na oficina de música. Existe a possibilidade de ampliação da oferta de vagas, que serão disponibilizadas de acordo com os encaminhamentos recebidos.

A instituição tem ambientes favoráveis e acolhedores para atender os usuários, proporcionando bem-estar, segurança, e, garantindo a oferta de serviços com qualidade. Conta com a seguinte estrutura: recepção, sala de espera, sala de oficina de música, consultório de atendimento médico, sala de atendimento da equipe psicossocial, canto de leitura, cozinha para oficinas culinárias, banheiros acessíveis.

#### **5.6 Metodologia de trabalho**

### **Projeto Neemias**



As ações de Proteção Social desenvolvidas no Projeto Neemias são de caráter continuado e o Serviço é desenvolvido sob a óptica psicossocial oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para o planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

A equipe responsável, formada por Assistente Social, Psicólogo e Educador Social, valendo-se de distintos métodos e técnicas, considerando as dimensões individuais e coletivas de cada um, oferta um conjunto de atividades individuais e coletivas usando diferentes métodos e técnicas de trabalho social, tais como: acolhida e escuta ativa e qualificada, atividades lúdicas e reflexivas, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades estimulam o convívio social e familiar, o sentimento de pertença, a formação da identidade. De acordo com a faixa etária são utilizadas diferentes metodologias no desenvolvimento do trabalho:

#### Para crianças de 0 a 6 anos

Para essa faixa etária, o SCFV busca o desenvolvimento de atividades com as crianças, seus familiares e a comunidade. É uma forma de fortalecer vínculos de afetividade e cuidado, além de prevenir a ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil. Possui como característica, a organização e execução das atividades mediante quatro eixos norteadores sendo eles: Eu comigo; Eu com quem cuida de mim; Eu com os outros; Eu com a cidade.

As atividades do SCFV para crianças de 0 a 6 anos, tem por finalidade manter as especificidades e objetivos do serviço, tendo os encontros, a função de fortalecer vínculos, além de propiciar brincadeiras com adultos, e troca de experiências acerca dos cuidados com uma criança pequena.

**Os grupos são realizados todas as terças-feiras de 8:00 às 9:30; e de 13:00 às 14:30 horas.**

#### Para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos

Para o público dessa faixa etária, o SCFV além de promover a convivência, visa também preparar crianças e adolescentes para o exercício de sua cidadania por meio da participação social, assegurando dessa forma o desenvolvimento do seu protagonismo e da sua autonomia.

O serviço é ser organizado em grupos e apresenta dois eixos norteadores:

- **Convivência Social:** eixo principal, que trata dos aspectos ligados aos espaços de convivência e seu potencial de viabilização da superação das vulnerabilidades sociais mediante um processo de construção e fortalecimento dos vínculos relacionais e de pertencimento que promovam a proteção e a garantia de direitos.
- **Participação:** eixo direcionado ao processo de democratização, e de reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direito em formação e com efetiva participação social.

Nos grupos são realizadas atividades com temas sobre:

### Projeto Neemias

CNPJ nº. 36.113.888/0001-16, Utilidade Pública / Lei Municipal nº. 1273/20, com sede na rua General Dutra 02-Centro, CEP nº. 29490-000, no município de Atilio Vivacqua-ES  
Contato: Tel. 28 99971-4420/ E-mail: projetoneemiascbn@gmail.com

- Infância/Adolescência e Direitos Humanos e Socioassistenciais;
- Infância/Adolescência e Saúde;
- Infância/Adolescência e Meio Ambiente;
- Infância/Adolescência e Esporte, Lazer, Ludicidade e Brincadeiras;
- Infância/Adolescência e Trabalho.

**Os grupos são realizados todas as quartas-feiras de 8:00 às 9:30; e de 13:00 às 14:30 horas.**

#### Para Adolescentes de 15 a 17 anos

Para adolescentes de 15 a 17 anos, o SCFV objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária, contribuindo para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

A **convivência social** é considerada o principal eixo do SCFV, por traduzir a essência dos serviços da Proteção Social Básica e promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Já o **direito de ser**, estimula o exercício da infância e da adolescência, por meio de atividades que promovem a troca de experiências, e potencializam a vivência em cada ciclo de vida.

Por fim, a **participação**, através da oferta de atividades do SCFV, busca estimular a participação dos usuários nos diversos espaços de controle social, e através da família, comunidade e escola, assegurando dessa forma o seu papel como sujeito de direitos e deveres.

**Os grupos são realizados todas as quintas-feiras de 8:00 às 9:30; e de 13:00 às 14:30 horas.**

A instituição oferta atendimentos de Segunda a Sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 aos usuários do Serviço e suas famílias.

## **6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **6.1 Objeto**

Cooperação técnica e financeira para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Projeto Neemias, por meio de despesas de investimento.

### **6.2 Objetivo geral**

Aquisição de veículo para atendimento ao Serviço Socioassistencial do Projeto Neemias.

### **6.3 Objetivos específicos**

- Atender com eficiência aos usuários da Instituição;
- Contratar recursos humanos para atendimento aos usuários do SCFV;
- Elevar a qualidade dos serviços prestados;
- Ampliar a oferta de vagas.

#### 6.4 Público beneficiário da proposta

O público beneficiário é composto por crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, bem como seus familiares e/ou responsáveis, usuários da política pública de Assistencial Social.

#### 6.5 Justificativa

O Projeto Neemias, Associação da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrito nos Conselhos de Assistência Social e de Direitos da Criança e do Adolescente, atua prestando atendimento especialmente a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, estendendo seu atendimento as famílias e a comunidade com vistas a identificação de potencialidades de seus usuários, estimulando e dando condições para se trabalhar o protagonismo de cada indivíduo e do grupo, possibilitando o exercício da cidadania. Trabalha com a premissa da matricialidade sociofamiliar e o fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários entre estes, estimulando a participação social.

A instituição está aprimorando sua atuação e pretende fortalecer o trabalho com a rede socioassistencial no município, em parceria com os equipamentos da assistência social, com vistas a ampliação de seu atendimento e aprimoramento das atividades executadas.

Através da oferta de atividades e ações do SCFV reúne crianças e adolescentes e oferece a oportunidade de um espaço de vivências e troca de experiências saudáveis, minimizando a exposição destas a situações de risco e vulnerabilidade social, contribuindo para a prevenção de violações de direitos.

Assim a continuidade da oferta dos serviços desenvolvidos é de extrema importância para o município de Atílio Vivacqua, pois diante das mazelas que assola o público alvo, o Projeto Neemias já se tornou referência para os usuários e suas famílias, contribuindo para a prevenção e resgate de crianças e adolescentes que vivenciam diariamente situações de vulnerabilidade social, devido suas condições de vida.

A aquisição do veículo, com o recurso proveniente dessa parceria com a SETADES será importante no desenvolvimento das atividades e ações da equipe técnica, para realização de visitas domiciliares e atendimentos aos usuários e suas famílias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contribuindo para a continuidade e manutenção do Serviço Socioassistencial prestado, consequentemente elevando a qualidade de vida dos atendidos.

#### 6.6 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Jamile Mezini Mota Agrizzi	Psicologia	Psicóloga	20
Rozilene Mendonça da Silva	Serviço Social	Assistente Social	10
Julivan Alves do Nascimento	Professor de Música	Orientador Social	20
Nilza Lucio Pereira Gomes	Ensino Médio	Orientador Social	20

#### Projeto Neemias

### 6.7 Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será feita através de pesquisa de opinião realizada no decorrer do desenvolvimento das atividades com os usuários e suas famílias na Instituição. Onde será elaborado questionário com perguntas objetivas para medir sua satisfação com o serviço prestado. Os questionários após preenchidos, serão depositados em caixa própria de avaliação do projeto. Ademais, os profissionais terão uma visão holística das reações dos usuários durante os atendimentos para aprimorar este de acordo com suas necessidades.

### 6.8 Sustentabilidade da proposta

As atividades aqui elencadas terão continuidade na instituição vista seu compromisso social com os usuários atendidos. Para manutenção dos serviços socioassistenciais, atualmente o Projeto Neemias realiza parcerias com empresas privadas, recebe doações de pessoas físicas e contribuição dos associados. Com o recurso proposto, certamente se poderá aumentar a qualidade da oferta dos serviços prestados.

### 6.9 Período de execução do objeto

<b>Início: setembro/2024</b>	<b>Término: agosto/2025</b>
------------------------------	-----------------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta Serviço 1:</b> Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado a 40 crianças e adolescentes, atendidas pela OSC, pelo período de vigência da parceria.		<b>Valor (R\$):</b>	
<b>Indicador(es):</b> Atendimentos realizados, comprovados por meio de relatório; Número de crianças e adolescentes atendidos, comprovados por meio de lista de atendidos; Grau de satisfação dos usuários do SCFV, aferido por meio de pesquisa.			
<b>Metodologia de execução:</b> Elaborar o Planejamento das atividades e ações com base nas orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Ofertar ações e atividades do serviço. Realizar atendimentos individuais e em grupos. Desenvolver os trabalhos essenciais ao serviço, já descritos anteriormente.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Ofertar os trabalhos essenciais ao serviço, às atividades e as ações.		Set/2024	Ago/2025
<b>Meta Despesa 2:</b> Adquirir veículo para uso da equipe técnica no desenvolvimento das atividades inerentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), pelo período de 12 meses.		<b>Valor (R\$): 77.166,67</b>	
<b>Indicador(es):</b> Veículo adquirido, comprovado por meio de nota fiscal; Relatório Fotográfico do veículo; Registro de utilização do veículo em atendimentos socioassistenciais.			
<b>Metodologia de execução:</b> Realização de visitas domiciliares. Atendimentos prestados aos usuários e suas famílias.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Aquisição de veículo para uso nas atividades dos	R\$77.166,67	Set/2024	Ago/2025

SCFV;			
2.2 Visitas realizadas;			
2.3 Atendimentos prestados.			

### 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00
	Equipe encarregada pela execução	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	70.000,00	7.166,67	<b>77.166,67</b>
<b>TOTAL</b>		<b>70.000,00</b>	<b>7.166,67</b>	<b>77.166,67</b>

#### 8.1 Detalhamento das despesas

##### 8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

##### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

##### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

##### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

##### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de veículo 0KM, 5 portas, ano/modelo 2024/2024	UN	01	77.166,67	77.166,67
<b>Subtotal</b>				<b>77.166,67</b>

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>				<b>77.166,67</b>
--	--	--	--	------------------

### Projeto Neemias

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
7.166,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Atilio Vivacqua (ES), 03 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Marcos Carvalho Porto  
Presidente do Projeto Neemias

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 02/09/2024 16:47:30 -03:00

**MARCOS CARVALHO PORTO**  
CIDADÃO  
assinado em 02/09/2024 15:45:57 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 02/09/2024 16:47:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DLVFNB>

Vitória (ES), quarta-feira, 04 de Setembro de 2024.

2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de trabalho, no âmbito da Secretaria Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, com objetivo de revisar e finalizar o Manual de Prestação de Contas Final das parcerias celebradas entre a SETADES e as Organizações da Sociedade Civil - OSC.

Parágrafo único. O grupo de trabalho deverá finalizar suas atividades dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria.

**Art. 2º** O grupo de que trata o art. 1º será composto por 07 (sete) técnicos que atuam na Secretaria Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, distribuídos da seguinte forma:

I- André Francisco Ribeiro

II- Euriana Sartório Rangel

III- Juliana Zannella Gorian

IV- Livia Maria Lages Vieira

V- Lutz Franchesco da Silva Rocha

VI- Paula Borgo de Castro

VII- Veruska Fávaro Brandão

**Art. 3º** A participação no grupo de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SETADES Nº. 030-S, de 22 de abril de 2022, publicada em 26/04/2022. Vitória/ES, 02 de setembro de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

**Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**

**Protocolo 1393603**

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/043/2024**

**Processo nº.:** 2024-Z41MH

**Registro SIGEFES:** 240521

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Ecoporanga.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) às pessoas com deficiência, na faixa etária igual ou acima de 16 a 79 anos, cujo recurso será direcionado ao custeio de profissionais que integrarão a Equipe Encarregada pela execução e Encargos Sociais.

**Valor:** R\$ 34.955,49 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0618 e 1134 LOA 2024.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387

**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 03 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1394113**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento  
Público para Celebração do Termo de Fomento  
Nº SETADES/043/2024**

**Processo nº.:** 2024-Z41MH

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Ecoporanga.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) às pessoas com deficiência, na faixa etária igual ou acima de 16 a 79 anos, cujo recurso será direcionado ao custeio de profissionais que integrarão a Equipe Encarregada pela execução e Encargos Sociais.

**Valor:** R\$ 34.955,49 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0618 e 1134 LOA 2024.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 03 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1394120**

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/038/2024**

**Processo nº.:** 2024-VP7ZR

**Registro SIGEFES:** 240513

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Projeto Neemias.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Projeto Neemias, por meio de despesas de investimento.

**Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0166 LOA 2024 e R\$ 7.166,67 (sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750

**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 03 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1394136**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento  
Público para Celebração do Termo de Fomento  
Nº SETADES/038/2024**

**Processo nº.:** 2024-VP7ZR

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Projeto Neemias.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Projeto Neemias, por meio de despesas de investimento.

**Valor:** R\$ 77.166,67 (setenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0166, LOA 2024.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 03 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1394137**

### RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

**Nº 2024.000031.47101.05**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES

**Processo:** 2024-PGC5J

**Forma de Contratação:** Adesão à ARP Nº 101/2023 - SEJUS

**Contratada:** ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

**CNPJ:** 30.681.395/0001-04

**Objeto:** Aquisição de papel higiênico.

**Valor:** R\$ 2.745,60 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

**Nota de Empenho:** 2024NE00645

**Fiscal:** Glenir G. Lopes Damasceno, NF 2612038

**Suplente:** Flávia dos Santos Rodrigues, NF 4240804.

Vitória, em 03 de setembro de 2024.

**HARLEN DA SILVA**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SETADES

**Protocolo 1393722**

### Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 050/2023

**Processo nº: 2023-258SP**

**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Convenente:** Associação Diacônica Luterana.

**Objeto:** prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da vigência, de 30 de setembro de 2024, para 30 de março de 2025.

Vitória, 03 de setembro de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1394347**

### Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 050/2023

**Processo nº: 2023-258SP**

**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Convenente:** Associação Diacônica Luterana.

**Objeto:** alterar o montante total de recursos a serem empregados na execução do Termo de Fomento nº SETADES/050/2023 para R\$103.236,61 (cento e três mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), devido a utilização dos rendimentos da aplicação financeira, no valor de R\$1.851,81 (um mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), para aplicação no objeto da parceria.

Vitória, 03 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 1394348**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

### AVISO DE RESULTADO LEI DE INCENTIVO À CULTURA CAPIXABA - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento a **HABILITAÇÃO do (s) projeto (s) abaixo indicado:**

1. **Título do Projeto:** "Café Puro Podcast"

**Processo Nº:** 2023-P78XD

**Proponente:** 1440. PRESS EDITORA E CONTEÚDO LTDA

**CNPJ:** 08.688.147/0001-28

**Valor:** R\$243.028,50

2. **Título do Projeto:** 2º Festival Nacional de Capoeira

**Processo Nº:** 2024-0GZ3G

**Proponente:** LR Produções

**CNPJ:** 38.188.851/0001-82

**Valor:** R\$281.690,00

A autorização de captação é válida por 01 (um) ano, a contar da data desta publicação.

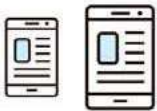
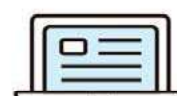
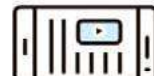
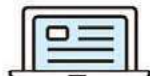
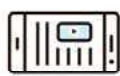
O extrato da ATA estará disponível no site da SECULT: [www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br).

Vitória, 02 de setembro de 2024

**Maria Thereza Bosi de Magalhães**

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

**Protocolo 1393477**



**DIOES**  
**DIOES**



[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)



**DIO**  
**ES**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/09/2024 16:27:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-W6NGKT>